

■ ESTADO DE MINAS GERAI

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<u>I – Descrição da necessidade da contratação</u> – contratação de uma analista para a realização da prestação de conta, de recursos recebidos por editais Paulo Gustavo e Aldir Blanc. LEI 14.133/2021 - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

A prefeitura municipal de Maripá de Minas objetivando a disponibilidade da contratação da empresa para o funcionamento dos serviços decidiu de acordo com a Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores, providenciar a contratação de empresa especializada na elaboração e acompanhamento das referidas leis, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer.

Destinados a atender a demanda de elaboração de edital, acompanhamento, execução do evento e prestação de contas dos recursos Paulo Gustavo e Aldir Blanc.

A aquisição é baseada na demanda existente para atender as atividades: da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer. O serviço é necessário à realização das analises documentais para prestação de contas do recurso recebido.

Conforme levantamento realizado pelo referido departamento, estima-se que cerca de dois recursos foram aprovados dando acesso a 3387 munícipes, aproximadamente terão acesso aos editais pelo site da Prefeitura.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação dos referidos serviços, pois a não contratação irá prejudicar a execução dos serviços pela administração.

2- Existe previsão desta contratação no plano de contratações anual:

(x) sim							
Anexar htts://www	parte .maripad	plano .mg.gov.b	ou r/wp/	indicar	site	de	publicação:
() Não							
Justifique:		 					

3- Requisitos da contratação;

Os PRODUTOS/SERVIÇOS referentes a esta contratação deverão ser entregues/EXECUTADOS pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

(x) A contratada possui registro em órgãos regulamentadores.

PREF

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

- (x) Possui critérios para possível execução de logística reversa;
- (x)Adota critérios de sustentabilidade e boas práticas.
- (x) Apresenta formalmente o responsável técnico com registro no respectivo conselho (se for o caso)
- ()Apresenta catálogos, folders de produtos/serviços.
- (x) Possui certificado de licença de funcionamento.
- (x) Atende as demais legislações pertinentes.

<u>4 -Estimativa das quantidades a serem contratadas e do valor da</u> contratação:

Código do item	Descrição	Modo de fornecimento	Quantidade necessária	Valor estimado	Preço Total
01	Contratação de uma analista para a realização da prestação de conta, de recursos recebidos por editais Paulo Gustavo e Aldir Blanc.	Menor preço Global	01	8.094,66	8.094,66

5- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A aquisição da contratação dos serviços destinados a atender a demanda do Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido/ serviço a ser realizado.

6-Levantamento de mercado:

Após a analise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços deverá ser por meio de Dispensa de Licitação. A adoção da modalidade dispensa permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

7- Descrição como um todo:



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratação da empresa especializada para o fornecimento do serviço solicitado. De forma a atender todas as exigências legais.

8- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição da contratação dos serviços destinados a atender a demanda Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Laser, está vinculada ao Plano de contratações anuais elaborado pela administração. Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

9- Resultados pretendidos:

A presente contratação almeja a realização aquisição dos serviços que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

A Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2 foram criadas para incentivar e reaquecer o setor cultural, gravemente afetado pela pandemia de covid-19, garantindo que artistas, produtores e organizadores culturais pudessem retomar a produção cultural, desta forma mantendo territórios/espaços culturais com atividades interrompidas devido à pandemia.

10-Providências a serem adotadas:

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

Maripá de Minas 15 de março de 2024

Bruna Adriana de Freitas Coelho

Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer.

11- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:



ESTADO DE MINAS GERAIS

Esta comissão de licitações declara que esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, DECLARA que:

- (x) É VIÁVEL a presente contratação.
- () NÃO É VIÁVEL a presente contratação.